

RESOLUÇÃO SEJUSP MS Nº 822 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da região do Nhá-nhá, triênio 2017/2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº 477, de 09 de setembro de 2009, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Nhá-nhá, no Município de Campo Grande - MS,

Considerando o disposto no Art. 17, da Resolução SEJUSP/MS/Nº271, 11 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da região do Nhá-nhá, para o triênio 2017/2020.

Art. 2º O Conselho Será composto pelos seguintes membros natos:

- I - Representante da Polícia Civil;
- II - Representante da Polícia Militar;
- III - Representante do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Rita de Cássia da Silva - RG Nº 595.486/SSP/MS - Presidente;
- II - Lourival Ramos de Almeida - RG Nº554.203.621-04/SSP/MS - Vice-Presidente;
- III - Zélia Torres Romão de Aquino Ribas - RG Nº070.772/SSP/MS - 1ª Secretária;
- IV - Ana Roberta Ramão de Oliveira - RG Nº 314.072/SSP/MS - 2º Secretária.

Art. 4º o Conselho de ética e Disciplina será composto pelos seguintes membros:

- I - Antônio Roberto de Miranda - RG Nº375.944/SSP/MS;
- II - Joel Lima de França - RG Nº695.814/SSP/MS;
- III - Leonor da Silva Nazário - RG Nº555.342/SSP/MS.



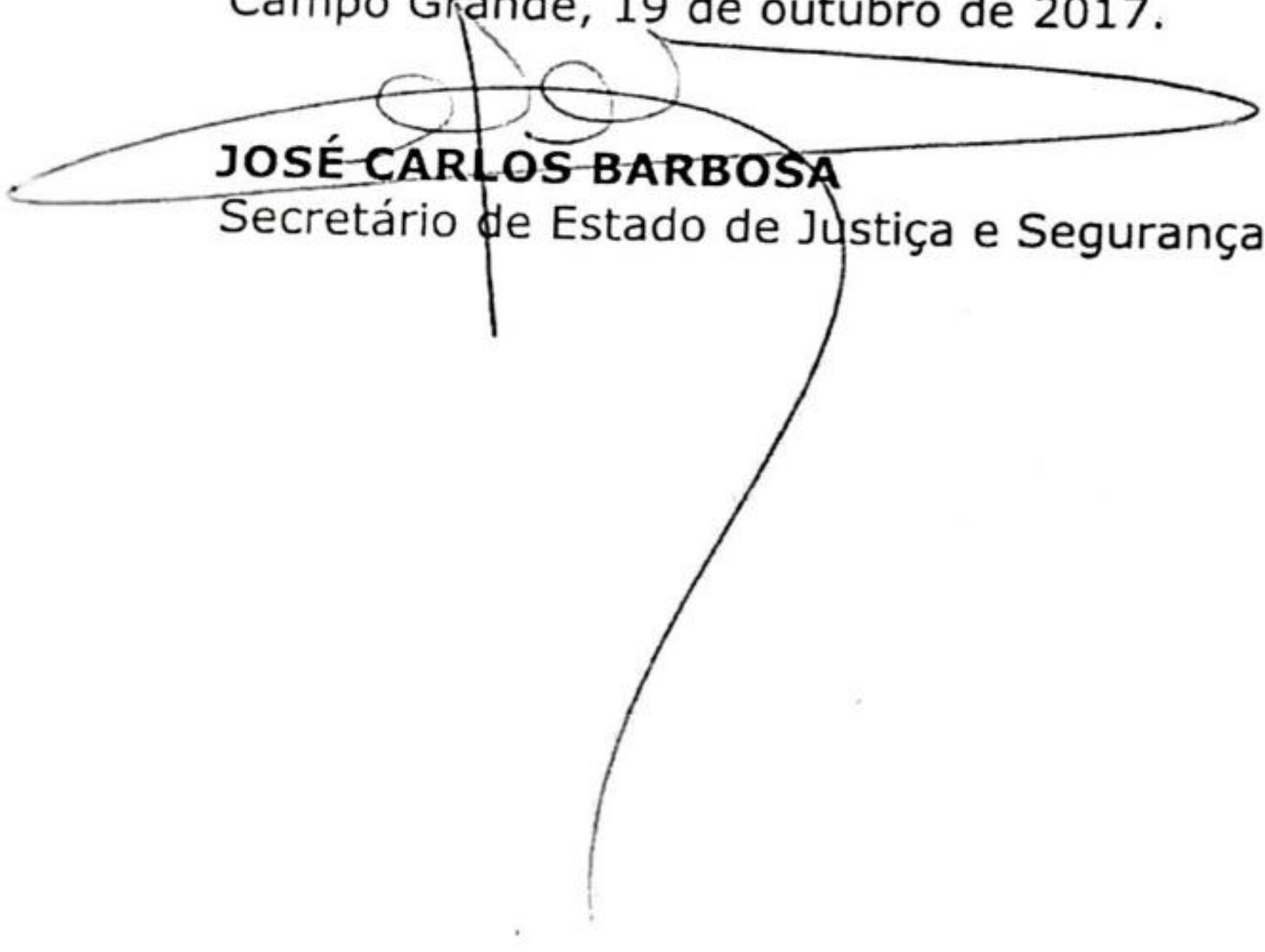
Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário da Nhá-Nhá e região:

- I - Antônio Tiago Lopes- RG N°10569.818/SSP/SP;
- II - Donizetti Alves de Oliveira - RG N°375.921/SSP/MS;
- III - João Alves de Oliveira- RG N°330.835/SSP/MS;
- IV - Mauro de Oliveira Braga- RG N°1116127/SSP/MS;
- V - Marlene Louzan - RG N°030.663/SSP/MS
- VI - Saleide L. de Souza Holsback- RG N°6.980/SSP/MS;
- VII - Zenilde Pereira da Silva Galdino- RG N°657.808/SSP/MS.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de outubro de 2017.


JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública